

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA <u>E DO ADOLESCENTE</u>

CANTAGALO – PARANÁ

LEI: 414/00 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos del. 062/2016 CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, del. 062/2016 CEDCA.
- Art. 2º Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.
- Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.

Janete Aparecida Baltazar
Presidente do COMCRIA

PUBLICAÇÃO OFICIAL -



RESOLUÇÃO Nº: 12/2020

Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 21 outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conforme a Municipal nº 689/2008

Art. 1º - APROVAR os gastos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º - APROVAR o saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acomulou devido à morosidade no processo de licitacão, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.





Art. 1º - APROVAR os gastos do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.





RESOLUÇÃO Nº: 14/2020

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso Incentivo Familia Paranense V.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020.





RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso do incentivo a Pessoa com Deficiência PCD I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua





RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente os gastos do recurso Incentivo Familia Paranense VI.

Cantagalo, 01 de Setembro de 2020





NICIPAL DOS DIREITOS DA CRI E DO ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANA

RESOLUÇÃO Nº: 02/2020

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação contas do Programa Liberda Cidadã. Bem como justificativa do saldo superior

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no u das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 2º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua





E DO ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANA

RESOLUÇÃO Nº: 03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, do Programa Liberdade Cidadã.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020





RESOLUÇÃO Nº: 04/2020

SUMULA: Dispõe s aprovação da presta contas do Programa

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr — COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

era justinicativa do saldo em 100%, sendo que o Acohlimento. Famillar esta em processo de levando em consideração que a equipe de renta dificuldades na captação de familias com ra a realização do acolhimento. Haja vista, que a ra-se realizando visitas e busca ativa de familias, ro não condiz com a demanda presente no institucional, ressaltando a importância do riva caso não corra à adaptação da criança ou sem como a familia acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.



RESOLUÇÃO Nº: 05/2020

ho Municipal dos Direitos da Criança e do municipio de Cantagalo/Pr - COMCRIA, no uso legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 30 de junho de 2020, referente ao subsidio do Programa Crescer em Familia — Apollolizante familia—

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.



RESOLUÇÃO Nº: 06/2020

SUMULA: Dispõe aprovação da pres contas do Program em Família — A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ente do município de Cantagalo/Pr - COMCRIA, no u nuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente as semestre de 2019, do subsídio Programa Crescer em Fami Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do olescente do município de Cantagalo/Pr - COMCRIA, no uso s atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, do subsidio Programa Crescer em Familia – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA

E DO ABOLESCENTE
CANTAGALO-PARANA

RESOLUÇÃO Nº: 08/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do elescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%. Haja vista que o montante acumulou devido à morosidade no processo de licitação, dificultando a execução do Programa.

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Cantagalo/Pr - COMCRIA, no uso das atribulções legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30 vista que o montante acumulou devido à morosio processo de licitação, dificultando a execução do Progr

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA (Ampliação)

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.

ACELESIO VIECELLI DELLABETTA portador CPF 019.749.069-73, torna publico que na data de 28/08/2020 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Previa (ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural 142-A-1, Gl. 01, Imóvel Andrada, Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO (Ampliação)

ACELESIO VIECELLI DELLABETTA portador CPF 019.749.069-73, torna publico que na data de 03/09/2020 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Instalação (ampliação) para suinocultura terminação, localizado Lote Rural 142-A-1, Gl. 01, Imóvel Andrada, Linha Nova, Município Três Barras do Paraná – Pr.



RESOLUÇÃO Nº: 07/2020

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Familia – Acolhimento Institucional e Familiar del. 055/2016 – CEDCA. Bem como a justificativa do saldo superior a 30%.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.





Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 31 de agosto de 2020.

RESOLUÇÃO Nº: 09/2020

Nº: 09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de 1 n82/2016 CEDCA.